CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.335, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o artigo 1º da Lei n.º 6.329, de 22.07.2016, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 70.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 6.329, de 22.07.2016, que autorizou o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 70.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
03	Recursos Vinculados para Saúde - União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0049	Assistência Médica a População - Recurso Federal
2634	Consórcio CIS/CAI Contratos Convênio União
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Rec. 4520

R$ 70.000,00" (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br